



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 066/2018
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

A sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Valho – me do presente para encaminhar a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 066/2018, para a vossa apreciação, que **“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente”**.

O Projeto ora encaminhado a vossas senhorias, trata-se de adequação nas dotações orçamentárias vigentes para que se possa garantir o bom funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal, consoante ao Projeto de Lei encaminhado.

Certo do acolhimento em comento, elevamos préstimos de especial estima e consideração a esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 066/2018.
11 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 18.930,00 (dezoito mil e novecentos e trinta reais), na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, na seguinte dotação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2005 – MANUTENÇÃO DAS AT.DO FUNDO M.DE ASSIST. SOCIAL

(814) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.930,00

(810) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fr: 176 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS

TOTAL GERAL R\$. 18.930,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no valor de R\$. 18.930,00 (dezoito mil e novecentos e trinta reais), das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA

(806) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 100,00

Fr: 176 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS

SOMA R\$. 100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA - PSB

(807) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(808) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 8.830,00

Fr: 176 – Transferências Fundo N. A. Social - FNAS

SOMA R\$. 18.830,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA

TOTAL GERAL RS. 18.930,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Preta - MT,
11 de dezembro de 2.018.


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito.



Imprimir

Fechar



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 001024	Autenticação: 12018/12/12001024
Número / Ano	001024/2018
Data / Horário	12/12/2018 - 16:02:29
Ementa	"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente."
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	3
Comprovante emitido por	Marlene